

## FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – FEBRATEL

### TABELA PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2010

Tabela para cálculo da contribuição sindical vigente a partir de 01 de janeiro de 2010.

Valor base: R\$ 221,55

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL	ALÍQUOTA	PARCELA ADICIONAR (R\$)
1	de 0,01 a 16.616,25	Contr. Mínima	132,93
2	de 16.616,26 a 33.232,50	0,8%	-
3	de 33.232,51 a 332.325,00	0,2%	199,39
4	de 332.325,01 a 33.232.500,00	0,1%	531,72
5	de 33.232.500,01 a 177.240.000,00	0,02%	27.117,72
6	de 177.240.000,01 em diante	Contr. Máxima	62.565,72

#### Notas:

1. As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a **R\$ 16.616,25**, estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de **R\$ 132,93**, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982);

2. As firmas ou empresas com capital social superior a **R\$ 177.240.000,00**, recolherão a Contribuição Sindical máxima de **R\$ 62.565,72**, na forma do disposto no § 3º do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982);

3. Base de cálculo conforme art. 21 da Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991 e atualizado pela mesma variação da UFIR, de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, observada a Resolução CNC/SICOMÉRCIO Nº 023/2008;

4. Data de recolhimento:

- Empregadores: 31.JAN.2010;

- Autônomos: 28.FEV.2010;

- Para os que venham a estabelecer-se após os meses acima, a Contribuição Sindical será recolhida na ocasião em que requeiram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade;

5. O recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido das cominações previstas no art. 600 da CLT.

6. Tabela aprovada em **Ata da Assembléia Geral do Conselho de Representantes da Federação Brasileira de Telecomunicações – FEBRATEL** realizada às 10:30h do dia 22/dez/2009, na sede da entidade.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2009.

**Antonio Carlos Valente da Silva**  
*Presidente da Assembléia*

**Cesar Rômulo Silveira Neto**  
*Secretário da Assembléia*